



PEC/0006.4/2019

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Lido no expediente 135 Sessão de 22/05/19

As Comissões de:

() Justiça

() ...

() ...

() ...

() ...

Secretário

Altera o art. 144, inciso X, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º O art. 144, inciso X, da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 128.....

X – a eletrificação, telefonia, internet e irrigação;

.....(NR)”

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Marcius Machado

Deputado João Antônio

Deputado Elvino Dreyer

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...

Deputado ...



JUSTIFICATIVA

A internet, para além de ser fonte de lazer e entretenimento, consolidou-se como meio de comunicação mais inclusivo e democrático do país. Assim, a rede mundial de computadores adquiriu grande importância em diversas áreas da vida cotidiana, ampliando o acesso à informação e o relacionamento pessoal, bem como as oportunidades de emprego e capacitação profissional.

Ocorre que a popularização da internet nos centros urbanos contrasta com a realidade das localidades mais remotas. Conforme a pesquisa TIC Domicílios 2017¹, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br), 65% dos domicílios urbanos brasileiros dispõem de acesso à rede mundial, enquanto nas áreas rurais esse índice é de apenas 34%.

A fim de reduzir essa desigualdade, o Governo Federal instituiu algumas políticas. Em 2009, o Ministério das Comunicações editou a Portaria nº 431/09, criando o Programa Nacional de Telecomunicações Rurais, para oferecer à população rural facilidades de acesso a serviços de telefonia e banda larga. O Decreto nº 7.512/11, que trata do Plano Geral de Metas de Universalização, estabeleceu, entre seus princípios, a “ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de telecomunicações de dados nas áreas rurais e nas regiões remotas”.

A ANATEL, por sua vez, na licitação para atendimento com telefonia móvel utilizando tecnologia de 4ª Geração (4G), realizada em 2012, estabeleceu compromissos de abrangência com a finalidade de permitir a inclusão digital e a social, ao estabelecer obrigações que exigem a ampliação progressiva da penetração de serviços de telecomunicações de voz e de dados em áreas remotas. Ademais, o Poder Executivo, por meio do programa Internet para Todos, lançado em março de 2018, reforçou a importância da expansão do acesso às telecomunicações

¹ https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2017_coletiva_de_imprensa.pdf



nestas áreas, que não têm outro meio de serem inseridas no mundo das tecnologias da informação e comunicação.

Todavia, em que pese os sucessivos esforços, a pesquisa apresentada pelo Cetic.br demonstra que a universalização da internet nas comunidades rurais está longe de se concretizar. A distante realidade das áreas rurais em relação aos centros de disseminação do conhecimento, bem como a dificuldade de acesso a laboratórios de informática disponíveis nos centros urbanos, torna essa exclusão bastante evidente. Portanto, as áreas rurais necessitam de maior ênfase no processo de inclusão digital.

É preciso, então, que as comunidades localizadas em áreas rurais sejam atendidas em igual teor em relação à população dos centros urbanos, fazendo com que a distância geográfica deixe de ser um empecilho para o desenvolvimento destas.

Com a presente medida, tem-se a expectativa de ampliar o acesso à internet e, como consequência, gerar empregos de mais elevada qualificação, sobretudo nas pequenas localidades, contribuindo, assim, para desconcentrar renda e superar as imensas desigualdades regionais que ainda persistem no país.

Em síntese, o intuito da proposta é salientar a importância da internet para o desenvolvimento rural, complementando as iniciativas já adotadas pelo Governo Federal para democratizar a internet, levando o acesso para os recantos mais distantes.

Considerando os argumentos elencados, contamos com o apoio dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto.